

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1013/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO  
UNIRG E A EMPRESA BARROS E  
MILHOMEM LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi – TO.

**CONTRATADA:** **BARROS E MILHOMEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.000/0001-36, Inscrição Estadual nº 29.445.281-8, com endereço na Avenida Sergipe, 1792, esq. Com rua 20, CEP: 77.403-130, telefone (63) 3312-0852, e-mail: construfergpi@gmail.com, Gurupi Tocantins, neste ato rerepresentada pelo Sr. **GILVAN BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 665630 SSP/MT, inscrito no CPF nº 415.933.161-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Gurupi - TO, celular (63) 98496-4556., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP**, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 16/06/2023**, exarado no **Despacho da Presidência nº 467** às folhas evento nº 68, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 1013/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Instrumento Contratual é a **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BÁSICOS PREDIAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão, bem como nas contidas neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADO DOS PREÇOS**

**3.1.** As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

| Item | Cód. | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total. R\$ |
|------|------|-----------|------|--------|-----------------|------------------|
|------|------|-----------|------|--------|-----------------|------------------|

|    |      |   |    |     |            |               |
|----|------|---|----|-----|------------|---------------|
| 01 | 1163 | Acabamento para válvula de descarga compatível (com a marca deca hidra max), <b>marca Blukit</b>  | UN | 30  | R\$ 30,19  | R\$ 905,70    |
| 03 | 1094 | <b>Ácido muriático ou ácido clorídrico</b> - líquido, composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto - concentração mínima de 33%. <b>marca Limpinho</b> | UN | 50  | R\$ 11,11  | R\$ 555,50    |
| 04 | 1240 | Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa branco 18 litros, <b>marca Novamassa</b>  | GL | 6   | R\$ 125,87 | R\$ 755,22    |
| 07 | 1242 | Arame galvanizado nº 14, <b>marca Vonder</b>  | KG | 10  | R\$ 17,71  | R\$ 177,10    |
| 11 | 2068 | Arame recozido nº 14 - 1kg, <b>marca Vonder</b>   | UN | 10  | R\$ 15,39  | R\$ 153,90    |
| 20 | 2000 | Avental raspa sem manga tipo açougueiro soldador sem emenda 120x60cm, <b>marca Zanel</b>  | UN | 5   | R\$ 56,28  | R\$ 281,40    |
| 23 | 1319 | Barra de Ferro chata de 1" x 1/8 x 6m, <b>marca Ferro Forte</b>   | Br | 10  | R\$ 58,47  | R\$ 584,70    |
| 24 | 1320 | Barra de Ferro chata de 3/4" x 1/8 x 6m, <b>marca Ferro Forte</b>   | Br | 20  | R\$ 44,06  | R\$ 881,20    |
| 25 | 1321 | Barra de Ferro Metalon 30x20 mm chapa 18, <b>marca Ferro Forte</b>  | Br | 30  | R\$ 82,59  | R\$ 2.477,70  |
| 28 | 1324 | Barra de ferro redondo liso 3/8 barra 12mt (Vergalhão), <b>marca Ferro Forte</b>  | Br | 100 | R\$ 134,43 | R\$ 13.443,00 |
| 29 | 1325 | Barra de ferro redondo liso 4.2 barra 12mt (Vergalhão), <b>marca Ferro Forte</b>  | Br | 25  | R\$ 19,46  | R\$ 486,50    |
| 41 | 1314 | Cantoneira 1"x1/8 6mt   | Br | 5   | R\$ 109,92 | R\$ 549,60    |
| 43 | 5238 | Cantoneira Aço Galvanizado 1.3/4" x 1/8 x 6m, <b>marca Ferro Forte</b>  | Br | 5   | R\$ 118,00 | R\$ 590,00    |
| 47 | 5204 | Carrinho de mão esfera Extra Forte 60L Chapa 18, Pneu Camara 3,25 x 8, Cor: Cinza, <b>marca Tramontina</b>  | UN | 5   | R\$ 363,92 | R\$ 1.819,60  |
| 48 | 5221 | Catalisador Esmalte Sintético Seca Rápido 150ml, <b>marca Brazilian</b>   | UN | 10  | R\$ 35,64  | R\$ 356,40    |
| 49 | 5205 | Cavadeira de ferro articulada, cabo de madeira 300x150, <b>marca Max</b>  | UN | 5   | R\$ 129,03 | R\$ 645,15    |
| 56 | 1255 | Cilindro para fechadura compatível com marca soprano 53mm c/2 chaves, <b>marca 3 F</b>  | UN | 20  | R\$ 20,25  | R\$ 405,00    |
| 57 | 1256 | Cilindro para fechadura compatível com marca stam linha 803/804/1801, <b>marca 3 F</b>  | UN | 70  | R\$ 19,44  | R\$ 1.360,80  |
| 59 | 1095 | Cola de silicone acetico transp. Uso geral 280g, <b>marca Unipega</b>   | UN | 40  | R\$ 21,87  | R\$ 874,80    |
| 62 | 1098 | Cola tipo instantânea, viscosidade cp 80 a 120, 100g, <b>marca Limpbrilho</b>   | UN | 10  | R\$ 20,44  | R\$ 204,40    |
| 63 | 1099 | Cola tipo madeira adesivo pva atóxica - 250g, <b>marca Almafex</b>  | UN | 10  | R\$ 11,94  | R\$ 119,40    |
| 64 | 1100 | Cola tipo adesivo massa plástica 400g + catalisador, <b>marca Massafix</b>  | UN | 20  | R\$ 12,62  | R\$ 252,40    |
| 67 | 1103 | Cola adesivo para junta de motores 73g, <b>marca Mundial Prime</b>  | UN | 20  | R\$ 7,73   | R\$ 154,60    |
| 69 | 1105 | Conexão adaptador em pvc soldável curto 25 x 3/4, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 25  | R\$ 0,53   | R\$ 13,25     |
| 70 | 1107 | Conexão adaptador em pvc soldável curto 50 x 1.1/2', <b>marca Pevesul</b>   | UN | 10  | R\$ 3,49   | R\$ 34,90     |
| 72 | 1108 | Conexão bucha em pvc de redução rosqueável 1"x3/4, <b>marca Pevesul</b>   | UN | 20  | R\$ 2,75   | R\$ 55,00     |
| 73 | 1109 | Conexão bucha em pvc de redução rosqueável 3/4x1/2, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 150 | R\$ 0,88   | R\$ 132,00    |
| 77 | 1204 | Conexão cap em pvc para esgoto 150mm, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 20  | R\$ 24,90  | R\$ 498,00    |
| 79 | 1206 | Conexão cap em pvc para esgoto 50mm, <b>marca Pevesul</b>   | UN | 30  | R\$ 2,90   | R\$ 87,00     |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|     |      |   |    |     |           |              |
|-----|------|---|----|-----|-----------|--------------|
| 80  | 1207 | Conexão cap em pvc para esgoto 75mm<br><b>marca Pevesul</b>   | UN | 30  | R\$ 5,10  | R\$ 153,00   |
| 81  | 1112 | Conexão cap em pvc soldável de 25mm,<br><b>marca Pevesul</b>  | UN | 50  | R\$ 0,80  | R\$ 40,00    |
| 83  | 1113 | Conexão cap em pvc soldável de 50mm,<br><b>marca Pevesul</b>  | UN | 50  | R\$ 4,60  | R\$ 230,00   |
| 85  | 1209 | Conexão curva curta em pvc para esgoto<br>40mm 45°, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 10  | R\$ 3,82  | R\$ 38,20    |
| 91  | 1117 | Conexão curva em pvc longa soldável de<br>25mm 90°, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 100 | R\$ 2,28  | R\$ 228,00   |
| 97  | 1215 | Conexão joelho em pvc para esgoto 100 mm<br>45°, <b>marca Pevesul</b>   | UN | 10  | R\$ 5,85  | R\$ 58,50    |
| 102 | 1221 | Conexão joelho em pvc para esgoto 50<br>mm 90°, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 50  | R\$ 2,40  | R\$ 120,00   |
| 103 | 1222 | Conexão joelho em pvc para esgoto 75<br>mm 90°, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 50  | R\$ 5,26  | R\$ 263,00   |
| 109 | 1126 | Conexão joelho em pvc soldável de 50<br>mm 45°, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 25  | R\$ 6,70  | R\$ 167,50   |
| 111 | 1128 | Conexão joelho em pvc soldável misto de<br>25 x 1/2 bucha de latão 90°, <b>marca<br/>Pevesul</b>  | UN | 100 | R\$ 3,97  | R\$ 397,00   |
| 112 | 1129 | Conexão joelho em pvc soldável misto de<br>25 x 3/4 bucha de latão 90°, <b>marca<br/>Pevesul</b>  | UN | 50  | R\$ 4,59  | R\$ 229,50   |
| 113 | 1130 | Conexão luva de correr em pvc para<br>tubo soldável 25mm, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 50  | R\$ 8,90  | R\$ 445,00   |
| 114 | 1131 | Conexão luva de correr em pvc para<br>tubo soldável 32mm, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 30  | R\$ 17,50 | R\$ 525,00   |
| 115 | 1132 | Conexão luva de redução em pvc<br>soldável 50x25mm, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 25  | R\$ 4,55  | R\$ 113,75   |
| 118 | 1135 | Conexão luva em pvc lisa soldável<br>32mm, <b>marca Pevesul</b>   | UN | 100 | R\$ 1,67  | R\$ 167,00   |
| 119 | 1136 | Conexão luva em pvc lisa soldável<br>50mm, <b>marca Pevesul</b>   | UN | 50  | R\$ 3,96  | R\$ 198,00   |
| 122 | 1223 | Conexão luva em pvc para esgoto<br>100mm, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 20  | R\$ 4,99  | R\$ 99,80    |
| 123 | 1224 | Conexão luva em pvc para esgoto 40mm,<br><b>marca Pevesul</b>   | UN | 20  | R\$ 1,10  | R\$ 22,00    |
| 125 | 1226 | Conexão luva em pvc para esgoto 75mm,<br><b>marca Pevesul</b>   | UN | 20  | R\$ 4,93  | R\$ 98,60    |
| 131 | 1227 | Conexão redução em pvc para esgoto<br>100x75mm, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 10  | R\$ 6,37  | R\$ 63,70    |
| 132 | 1228 | Conexão redução em pvc para esgoto<br>50x40mm, <b>marca Pevesul</b>   | UN | 10  | R\$ 1,97  | R\$ 19,70    |
| 133 | 1229 | Conexão tê em pvc para esgoto 100mm,<br><b>marca Pevesul</b>  | UN | 15  | R\$ 10,90 | R\$ 163,50   |
| 134 | 1230 | Conexão tê em pvc para esgoto 40mm,<br><b>marca Pevesul</b>   | UN | 20  | R\$ 2,22  | R\$ 44,40    |
| 135 | 1231 | Conexão tê em pvc para esgoto 50mm,<br><b>marca Pevesul</b>   | UN | 20  | R\$ 4,95  | R\$ 99,00    |
| 140 | 1156 | Conexão tê em pvc soldável 32mm LL,<br><b>marca Pevesul</b>   | UN | 100 | R\$ 2,98  | R\$ 298,00   |
| 141 | 1157 | Conexão tê em pvc soldável 50mm LL,<br><b>marca Pevesul</b>   | UN | 25  | R\$ 6,77  | R\$ 169,25   |
| 144 | 1259 | Desentupidor manual para vaso -<br>emborrachado com cabo em madeira,<br>dimensões: a x l x p /<br>57,0X30,0X30,0cm, <b>marca Forsan</b> | UN | 10  | R\$ 27,41 | R\$ 274,10   |
| 154 | 5244 | Eletroduto Aço Galvanizado 3/4" leve<br>3m, <b>marca GFC</b>  | Br | 150 | R\$ 30,36 | R\$ 4.554,00 |

|     |      |  |    |      |            |               |
|-----|------|--|----|------|------------|---------------|
| 159 | 5207 | Enxadão Largo 2,0 Aço Cabo de Madeira 1,30M, <b>marca MAX</b>  | UN | 5    | R\$ 46,01  | R\$ 230,05    |
| 162 | 1260 | Estanho para solda 1mm 25g em fio tubinho, <b>marca EMAV</b>   | UN | 20   | R\$ 12,80  | R\$ 256,00    |
| 163 | 1261 | Estopa de limpeza, 100% de algodão, macio, alvejadas e isenta de impurezas. Embalagem: 200g, <b>marca Limpbrilha</b>         | UN | 50   | R\$ 3,63   | R\$ 181,50    |
| 171 | 1268 | Gesso tipo em placa 0,60x0,60 cm, <b>marca Araguaina</b>   | UN | 330  | R\$ 6,64   | R\$ 2.191,20  |
| 172 | 1269 | Gesso tipo em pó por kg, <b>marca Araguaina</b>  | KG | 320  | R\$ 3,89   | R\$ 1.244,80  |
| 181 | 1177 | Mangueira pvc "compatível com a marca premium transparente cristal 5/8x1,5 mm, <b>marca Plastic</b>                          | MT | 100  | R\$ 4,15   | R\$ 415,00    |
| 182 | 1178 | Mangueira pvc "compatível com a marca premium transparente cristal 1/2x1,5 mm, <b>marca Plastic</b>                          | MT | 100  | R\$ 4,90   | R\$ 490,00    |
| 183 | 1176 | Mangueira pvc "compatível com a marca premium transparente cristal 1/4x1,5 mm, <b>marca Plastic</b>                          | MT | 100  | R\$ 3,73   | R\$ 373,00    |
| 186 | 5250 | Organizador fios e cabos espiral spiraduto 1/2 preto, <b>marca Hellermann</b>  | Mt | 100  | R\$ 7,55   | R\$ 755,00    |
| 187 | 5251 | Organizador fios e cabos espiral spiraduto 1/4 preto, <b>marca Hellermann</b>  | Mt | 150  | R\$ 10,01  | R\$ 1.501,50  |
| 188 | 5252 | Organizador fios e cabos espiral spiraduto 3/8 preto, <b>marca Hellermann</b>  | Mt | 150  | R\$ 8,19   | R\$ 1.228,50  |
| 189 | 5208 | Pá de bico, cabo de madeira 330x290mm, <b>marca Tramontina</b>   | UN | 10   | R\$ 47,92  | R\$ 479,20    |
| 190 | 1275 | Parafuso atarrachante chata philips 4,8x38mm - para aço, <b>marca Belenus</b>  | UN | 1000 | R\$ 0,89   | R\$ 890,00    |
| 191 | 1276 | Parafuso atarrachante chata philips 5,5x57mm - para aço, <b>marca Belenus</b>  | UN | 500  | R\$ 1,05   | R\$ 525,00    |
| 193 | 1278 | Parafuso para vaso com bucha s10 (par), <b>marca Talita</b>  | UN | 50   | R\$ 2,91   | R\$ 145,50    |
| 195 | 1280 | Porta de madeira lisa com revestimento melaminico mogno 210x100, <b>marca Destak</b>   | UN | 25   | R\$ 307,80 | R\$ 7.695,00  |
| 196 | 1281 | Porta de madeira lisa com revestimento melaminico mogno 210x80, <b>marca Destak</b>  | UN | 15   | R\$ 215,46 | R\$ 3.231,90  |
| 197 | 1282 | Porta de madeira lisa com revestimento melaminico mogno 210x90, <b>marca Destak</b>  | UN | 50   | R\$ 225,18 | R\$ 11.259,00 |
| 201 | 1286 | Prego 12x12 em aço, <b>marca Multibras</b>   | KG | 4    | R\$ 18,66  | R\$ 74,64     |
| 202 | 1287 | Prego 15x15 em aço, <b>marca Multibras</b>   | KG | 6    | R\$ 15,97  | R\$ 95,82     |
| 203 | 1288 | Prego 17x27 em aço, <b>marca Multibras</b>   | KG | 6    | R\$ 13,04  | R\$ 78,24     |
| 204 | 1289 | Prego 18x27 em aço, <b>marca Multibras</b>   | KG | 6    | R\$ 13,04  | R\$ 78,24     |
| 206 | 5253 | Rebolo copo cônico, 4" grão 120, <b>marca Lotus</b>  | UN | 10   | R\$ 29,11  | R\$ 291,10    |
| 209 | 1181 | Registro esfera em latão 3/4 cor bruto. <b>marca Pratik</b>  | UN | 5    | R\$ 19,93  | R\$ 99,65     |
| 211 | 5214 | Registro esférico em pvc soldável 32 mm, <b>marca Krona</b>  | UN | 30   | R\$ 12,44  | R\$ 373,20    |
| 212 | 1183 | Registro esférico em pvc soldável 50 mm, <b>marca Krona</b>  | UN | 10   | R\$ 13,12  | R\$ 131,20    |
| 214 | 1290 | Rejunte - cimentício colorido, resinado, siliconado, antimofa e de acabamento superfino, pacote com 1kg, <b>marca Tectex</b> | KG | 120  | R\$ 6,48   | R\$ 777,60    |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|   |      |  |    |     |            |              |
|---|------|--|----|-----|------------|--------------|
| <b>219</b>  | 1294 | Rodinho de alumínio para vedação de porta 100cm. <b>Marca Novo Horizonte</b>   | UN | 100 | R\$ 25,76  | R\$ 2.576,00 |
| <b>222</b>  | 5255 | SACA POLIA 120mm 03 GARRAS; Capacidade de força operacional: 3,0 Ton.<br>- Altura máxima útil das garras: 90 mm<br>- Profundidade útil de trabalho das garras: 19 mm<br>- Abertura máxima útil de trabalho das garras: 40 mm<br>- Abertura máxima das garras: 120 mm<br>- Curso do fuso: 110 mm<br>- Parafuso: M8 x 30 mm, <b>marca NOLL</b> | UN | 3   | R\$ 302,73 | R\$ 908,19   |
| <b>234</b>  | 1305 | Tinta branco gelo fosca pva 18 litros, <b>marca Polo</b>   | LT | 13  | R\$ 191,16 | R\$ 2.485,08 |
| <b>246</b>  | 1192 | Torneira em metal fundido esfera para jardim 1/2 com acionamento de pressão, <b>marca Lotus</b>  | UN | 20  | R\$ 19,44  | R\$ 388,80   |
| <b>247</b>  | 1193 | Torneira em pvc para filtro e bebedouro, <b>marca Gama</b>   | UN | 20  | R\$ 6,15   | R\$ 123,00   |
| <b>251</b>  | 1196 | Torneira PVC para jardim reforçada bico roscável 1/2, <b>marca Krona</b>   | UN | 100 | R\$ 3,07   | R\$ 307,00   |
| <b>253</b>  | 1233 | Tubo em pvc para esgoto 100mm, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 20  | R\$ 63,18  | R\$ 1.263,60 |
| <b>254</b>  | 1234 | Tubo em pvc para esgoto 150mm, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 5   | R\$ 194,40 | R\$ 972,00   |
| <b>258</b>  | 1161 | Tubo soldável diâmetro 25mm, barra 6,00m, pvc marrom, agua fria, <b>marca Pevesul</b>  | UN | 100 | R\$ 17,65  | R\$ 1.765,00 |
| <b>267</b>  | 1202 | Vaso sanitário caixa acoplado, cor: branco (vaso, caixa descarga e assento soft) dimensões mínimas 66x38x74cm, <b>marca Celite</b>   | UN | 11  | R\$ 437,40 | R\$ 4.811,40 |
| <b>Valor total: R\$ 88.825,63 (Oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).</b> |      |  |    |     |            |              |

**3.2.** Os materiais deverão, no que couber, acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

**3.3.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Órgão, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**4.2.** A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

**4.3.** Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.

**4.4.** Entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de

Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

**4.5.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.5.1.** O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual.

**4.5.2.** O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**4.6.** A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal do Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com o Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**4.6.1.** Na Nota Fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade (no que couber).

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.8.** Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**4.9.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a CONTRATANTE poderá:

- a) **Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.9.1.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.10.** O objeto a ser fornecido deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, conservação, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, conforme o caso, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**4.10.1.** Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**4.11.** O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**4.12.** O objeto a ser fornecido deverá ser novo e entregue contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, *conforme o caso*.

**4.13.** Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete seguro, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros, ainda que específicos, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.14.** A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1.** O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. Podendo ser comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Certificado de Garantia do Fabricante do produto, desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado.
- b)** Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

**6.2.** No caso do objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência do Termo referente à garantia.

**6.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a CONTRATADA não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da CONTRATANTE.

**6.4.** Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**7.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes na sua proposta atualizada e neste contrato firmado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**8.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

- a)** Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - 30 (trinta) dias;
- b)** Acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

**8.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**8.7.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

**9.1.** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 88.825,63 (Oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)**. O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG.

**Dotação Orçamentária nº 04.0401.12.122.0019.4.053**

**Elemento de Despesa 3.3.9.0.30-1.799.9019.004.000**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**11.1.** O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31/12/2024.

**11.2.** A vigência da garantia do objeto independe da vigência do contrato.



**11.3.** A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas:

**11.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93, das elencadas na ARP firmada e neste Contrato, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Responsabilizar-se a cumprir todas as normas legais de segurança sujeitas à atividade de fornecimento do objeto contratado;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- g) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões eventuais e atípicas não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

**13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, das elencadas na ARP firmada e neste Contrato, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do contrato;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do contrato;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA/Beneficiária do contrato;
- h) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA conforme exigido na licitação;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS**

**14.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**14.3.** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

**14.4.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1.** A CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**15.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**15.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**15.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**15.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**15.3.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**15.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** Qualquer das partes pode vir a descumprir o Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

**16.2.** Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a CONTRATADA não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

**16.3.** À empresa CONTRATADA que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

**16.4.** Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

**16.5.** A competência de punição da CONTRATADA não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**18.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63 e art. 7º. VI da Lei 14.527/2011.

**18.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**19.2.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Contrato, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

**19.3.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**19.4.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**19.5.** Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP e Processo Administrativo Eletrônico nº 1013/2022.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**5.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**5.2.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 20 de junho de 2024.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
**BARROS E MILHOMEM LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Piñeiro Miranda e GILVAN BARROS.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 7192-251A-C592-99C1.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/7192-251A-C592-99C1> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7192-251A-C592-99C1



### Hash do Documento

BFA283EC5FEECAE87CF3D3A2E46A9C9F3A4C5A99D9C5344A85C9C18B1E818029

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

- THIAGO PIÑEIRO MIRANDA (Parte) - 964.247.021-72 em 21/06/2024 10:41 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: presidencia@unirg.edu.br

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Jun 21 2024 10:41:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -11.734706801803902 Longitude: -49.077151415217045 Accuracy: 27.047668032217295

**IP** 186.192.251.110

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

99DF350A773C70F6FF2283F83F947F0922965B8024BF2A7748524869D73D6FAD

- GILVAN BARROS (Parte) - 415.933.161-00 em 20/06/2024 19:01 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: construfgpi@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Jun 20 2024 19:01:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 187.6.30.222

Assinatura:

GILVAN  
BARROS

Hash Evidências:

2346026B3143016353B6A380AFABAFE7FC69B2246F531F4D4D1F977CFD9A290C



**de Julgamento - MENOR PREÇO GLOBAL - Regime de Execução por meio de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução da reforma do prédio destinado para as instalações do Campus de Colinas do Tocantins da Universidade de Gurupi - UnirG,**

Gurupi/TO, aos 21 de junho de 2024.

*Aline Neves da Costa Maciel*  
Gerente Administrativo  
**FUNDAÇÃO UNIRG**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo Eletrônico nº 1013/2023**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BÁSICOS PREDIAIS**, conforme especificações complementares constantes no Contrato e Termo de Referência.

| Contrato   | Fornecedor contratado                    | CNPJ               | Valor Total    |
|--|--|--------------------|----------------|
| 026/2024   | BARROS E MILHOMEM LTDA - ME              | 17.209.000/0001-36 | R\$ 88.825,63  |
| 027/2024   | DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 28.742.342/0001-04 | R\$ 272.768,65 |
| <b>Valor Total do Contrato:</b> R\$ 361.593,28 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte oito centavos). |  |                    |                |

**Validade do Contrato:** 31 de dezembro de 2024.  
**Data de assinatura:** 21 de junho de 2024.

**A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, aos 21 de junho de 2024.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
*Thiago Piñeiro Miranda*

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2022**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, conforme especificações complementares constantes no Contrato e Termo de Referência.

| Contrato | Fornecedor contratado       | CNPJ               | Valor Total   |
|----------|-----------------------------|--------------------|---------------|
| 028/2024 | BARROS E MILHOMEM LTDA - ME | 17.209.000/0001-36 | R\$ 95.659,30 |

|   |  |                    |               |
|---|--|--------------------|---------------|
| 029/2024  | DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 28.742.342/0001-04 | R\$ 97.779,19 |
| <b>Valor Total do Contrato:</b> R\$ 193.438,49 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). |  |                    |               |

**Validade do Contrato:** 31 de dezembro de 2024.  
**Data de assinatura:** 21 de junho de 2024.

**A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, aos 21 de junho de 2024.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
*Thiago Piñeiro Miranda*

### IPASGU

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO Processo 2023.018070. Pagamento de diária para o servidor, ANTONIO GONCALVES DA COSTA NETO. Valor R\$ 300,00 (Trezentos reais). Destino: Palmas- TO. Finalidade da viagem: Averiguar in loco a qualidade dos serviços prestados pelos credenciados do IPASGU na capital do Estado. Período: 24/06/2024 a 26/06/2024.

**FABIO ARAUJO SILVA**  
Presidente do IPASGU  
Decreto nº 284/2024

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 0343 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 20 de julho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.024.**

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**